

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 371/2025

“Dispõe sobre a autorização para posterior unificação de imóveis declarados de utilidade pública e pertencentes ao patrimônio do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 357/2025, que declarou de utilidade pública determinados imóveis localizados na área urbana deste Município, visando à implantação de equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que tais imóveis estão em processo de aquisição e registro em nome do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, após a efetiva transferência das propriedades, a unificação das áreas contíguas para fins de regularização imobiliária e implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a posterior unificação dos imóveis declarados de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 357/2025, sendo o Lote nº 07-01/07-A-1, com área de 537,20 m², e o Lote nº 07, com área de 382,50 m², que passarão a constituir um único lote nº 07/07-01/07-A-1, com área total de 919,70 m², situado na Rua Manoel de Brito, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município e Comarca de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º A unificação de que trata o artigo anterior será efetivada após o registro das respectivas escrituras públicas de compra e venda em nome do Município de Sabáudia, mediante elaboração de planta e memorial descritivo pelo setor técnico competente.

Art. 3º O presente Decreto autoriza e declara o interesse público na unificação futura das áreas mencionadas, as quais serão destinadas à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.30 10:05:11
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 369/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do LOTE DE TERRAS SOB Nº 02, COM ÁREA DE 256,25M², DA QUADRA “P”, passando para Lote de Terras sob nº 2, cadastro nº (7433), com a área de 128,12M² e Lote de Terras sob nº 2/A, cadastro nº (9147), com área de 128,12M², ambos da quadra “P” situado na Rua João Garbim, Residencial Catedral, s/n, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do LOTE DE TERRAS SOB Nº 02, COM ÁREA DE 256,25M², DA QUADRA “P”, passando para Lote de Terras sob nº 2, cadastro nº (7433), com a área de 128,12M² e Lote de Terras sob nº 2/A, cadastro nº (9147), com área de 128,12M², ambos da quadra “P” situado na Rua João Garbim, Residencial Catedral, s/n, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. SILVIO DA SILVA SOUZA e outra, pessoa física, cadastrado sob o CPF nº 512.030.069-34, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379
50977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.30 08:44:34
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 370/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do LOTE DE TERRAS SOB Nº 3/D, ², DA QUADRA 4-A, COM ÁREA DE 1.285,00M², MATRICULA Nº (8280), passando para Lote de Terras sob nº 3D, cadastro nº (3687), com a área de 1.057,96M² e Lote de Terras sob nº 3/D-A com área de 227,04M², cadastro nº (9148), ambos da quadra “4-A” situado na Rua Duque de Caxias, Centro, s/n, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do LOTE DE TERRAS SOB Nº 3/D, ², DA QUADRA 4-A, COM ÁREA DE 1.285,00M², passando para Lote de Terras sob nº 3D, cadastro nº (3687), com a área de 1.057,96M² e Lote de Terras sob nº 3/D-A com área de 227,04M², cadastro nº (9148), ambos da quadra “4-A” situado na Rua Duque de Caxias, Centro, s/n, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. ALESSANDRO DE AGUIAR LUZ e outra, pessoa física, cadastrado sob o CPF nº 036.041.219-06, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.30 08:45:07
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 081/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 a comparecerem à Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 03/11/2025 a 07/11/2025, a fim de submeter ao processo de admissão.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038721	MARIANA VIDOTTO	10º

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

EDON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 031/2025
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ N.º: 22.981.973/0001-91
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA CONSAGRADA PELA OPNIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO TRAIA VÉIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 260,000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 27 de outubro de 2025..

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº570/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SERGIO MARTINS DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº969, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.401.499-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **JACAREZINHO – PR**. Com saída no dia 31/10/2025 às 3:30h e estimativa de retorno no mesmo dia as 16h. Com a finalidade de transportar a paciente **MARIA APARECIDA ALEXANDRE** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN** – PLACA: **BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 30 de outubro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977

Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.30
16:09:04 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº571/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **LUCAS JOSUÉ REDIVO**, estatutário efetivo, matrícula nº398, CPF: XXX.170.979-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 30/10/2025 às 22:00h e estimativa de retorno para o dia 31/10/2025 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar o paciente **MARCOS ROBERTO DE SOUZA** ao Hospital do Rocio, para realização de consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – PLACA: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 30 de outubro de 2025.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2025.10.30
16:09:32 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 569/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Olívio José Silvestre Filho	RG/CPF: XXX.524.189-XX	Matrícula: 957
		Cargo: Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
Fiscal: Irapua Luiz da Silva	CPF: XXX.503339-XX	Matrícula: 124 Cargo: Auxiliar administrativo
Fiscal Suplente: Laercio de Jesus Guizilini	CPF: XXX.342.909-XX	Matrícula: 956 Cargo: Chefe de Seção de Planejamento, Lazer e Esporte.
Processo Administrativo: nº 083/2025	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DA BANDA CONSAGRADA PELA OPNIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO TRAIA VÉIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratado: TRIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA		
Valor total: R\$ 260,000,00 (duzentos e sessenta mil reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 30 de outubro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Sabáudia para o Biênio 2025-2027, em conformidade a Lei Municipal nº 677/2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)** de Sabáudia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 677/2021 e demais dispositivos legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 363, de 27 de outubro de 2025, que nomeia a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 677/2021, que trata sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO o deliberado pela Plenária em reunião realizada na data realizada em **28 de outubro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Referenciar a composição da Mesa Diretora, conforme segue:

PRESIDENTE: Sonia Maria Schiavo

VICE-PRESIDENTE: Valery Luiza Bana Zanin

SECRETÁRIA: Carol Ferreira de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Beatriz Prado da Silva Domingos

Art. 2º - O mandato da mesa Diretora compreenderá o período de gestão 2025/2027.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 28 de outubro de 2025.

SONIA MARIA SCHIAVO

PRESIDENTE CMDM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

Símula: Aprova a Prestação de Contas e a Reprogramação do Saldo Remanescente dos Recursos Estaduais, Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 677/2021;

CONSIDERANDO o repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, na modalidade Fundo a Fundo, referente à Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR (“Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher”), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a Prestação de Contas Físico-Financeira apresentada pelo Órgão Gestor da Política da Mulher, referente ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada em 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Plano de Aplicação do Recurso Estadual, Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, referente ao valor executado do repasse.

Art. 2º APROVAR a Reprogramação do Saldo Remanescente do recurso, para utilização no exercício de 2025, conforme disposto no Art. 26 da Deliberação nº 008/2023 CEDM/PR.

Art. 3º APROVAR a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor para a Reprogramação do Saldo, que passa a integrar esta Resolução;

Parágrafo Único: A não utilização do recurso em sua totalidade no exercício anterior deve-se, principalmente, às limitações e à morosidade do processo licitatório. Considerando a transição de gestão e o prazo reduzido para a finalização dos processos, não houve tempo hábil para a realização de novas licitações dentro do exercício. Somase a isso, o fato de que algumas empresas ainda não efetuaram as entregas dos itens

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

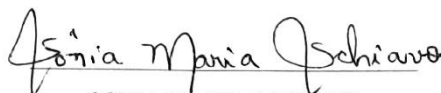


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

solicitados e a existência de notas fiscais pendentes de pagamento. O saldo será reprogramado para garantir a execução plena e correta das ações planejadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 28 de outubro de 2025.


SONIA MARIA SCHIÁVO

PRESIDENTE CMDM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2765 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 30 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E CORRELATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2025, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor do fornecedor abaixo:

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76 com o valor estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para 05 (cinco) anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 30 de outubro de 2025.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553
909

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ DA
SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia